



**EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**ANEXO – VI**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 138/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, **com as seguintes condições:**

3.1.1. **Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;**

3.1.2. **Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.**

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.** **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000	
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	
4780	09.001	20.782.2001.1.022		3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	
5640	11.003	15.182.1503.2.019		3.3.90.30.39.99 (protetores)	515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000	
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511	
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000	
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509		
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000		

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo IX termo de indicação do responsável)*

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799/0/PR., designado pelo Decreto Municipal nº .../2017, de ... de ... de 2017.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos



itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2017.

.....  
Prefeito Municipal  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal**

**ANEXO - VII**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
**(papel timbrado da licitante)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Eletrônico °

**138/2017**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**  
RG nº ...  
CPF nº .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Qualificação**

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA:** Documento não é desclassificatório.



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	138
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	532
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220573390303901
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.470.516,12
Data de Lançamento do Edital	12/07/2017
Data da Abertura das Propostas	31/07/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	Data Registro

CPF: 6002189963,0 (Logout)



Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C3152C22

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**035\_17 - EXTRATO ADITIVO 3 JULIANE DE MELLO**  
**FERRARI 20 HRS**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de 3º Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE DE MELLO FERRARI**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

EDITAL: 072/2015 Contrato nº 034/2015 3º Aditivo – Redução de Carga Horária

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais a partir de 10/07/2017.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.218,66

DATA ASSINATURA: 10/07/2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C243F0F7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO**  
**REAL DE USO ASTER AUTOMAÇÃO E ELETRICIDADE**  
**LTDA ME**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO –

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E ASTER AUTOMAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA ME

OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.489/2017, do módulo n.º 03 (três), com 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote n.º 01 (um) da quadra n.º 1.144 (mil e cento e quarenta e quatro), do Distrito Industrial UldericoSabadin.

Francisco Beltrão-PR., 12 de julho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**99B8DA9C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO**  
**REAL DE USO LAURO TELES DOS SANTOS JUNIOR ME**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E LAURO TELES DOS SANTOS JUNIOR ME

OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.490/2017, módulo n.º 03 (três), com 100,00m² (cem metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote

n.º 91 (noventa e um) da quadra n.º 1.124 (mil e cento e vinte e quatro), do Distrito Industrial Romano Zanchet.

Francisco Beltrão-PR., 12 de julho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**705574BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para execução da modernização e manutenção do controle do sistema viário do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**F946F551

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### Fazenda Rio Grande

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 018/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-02), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 82.387.226/0001-51, vencedor dos itens 01, 28 e 47, com o valor total de R\$ 40.419,40 (quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos); **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, vencedor dos itens 03, 05, 06, 10, 13, 23, 27, 29, 35, 37, 39, 43 e 46, com o valor total de R\$ 68.763,80 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53, vencedor dos itens 04, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 38 e 40, com o valor total de R\$ 28.812,80 (vinte e oito mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos); **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46, vencedor dos itens 30 e 48, com o valor total de R\$ 44.355,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais); **CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.813.674/0001-08, vencedor dos itens 02, 07, 14, 17, 22, 25, 26, 36, 41, 42, 44 e 45, com o valor total de R\$ 45.991,60 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 349/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Julho de 2017,  
Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal

62487/2017

### Figueira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inserido no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às **13:30 horas do dia 28/07/2017**, para REGISTRO DE PREÇO DE GÁS LIQUEFEITO 13 KILOS, PARA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/07/2017. Cassia Silvana Lázaro - Pregoeira

62650/2017

### Foz do Iguaçu

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

#### Pregão Presencial nº. 094/2017

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto aquisição de cortinas com varão para atendimento às demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Azevedo Alves, cortina em lona e madeiras para adequação do espaço da Escola Municipal Olavo Bilac e aquisição de cortinas hospitalares para uso no Pronto Atendimento do Morumbi I, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termos de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de julho de 2017, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail [Edital@pmfi.prz.gov.br](mailto:Edital@pmfi.prz.gov.br).

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2017.

Etefvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

62768/2017

### Francisco Beltrão

#### AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de julho de 2017**, Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoheltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoheltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 - UASG 987565 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de 9.100 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 28 de julho de 2017**, Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoheltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoheltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

62785/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para execução da modernização e manutenção do controle do sistema viário do Município de Francisco Beltrão - PR.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 julho às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscoheltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoheltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.  
Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro

62871/2017

### Goioxim

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a **CONTINUAÇÃO DA OBRA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DE JACUTINGA - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 770069/2012 - OPERAÇÃO 0387266-81 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 01 de agosto de 2017, às 10:00 horas.** Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002. Goioxim/PR, em 12 de julho de 2017.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita Municipal

62505/2017

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação do serviço abaixo especificado:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 1000 Unid. Serviço de limpeza em geral. Valor unitário: 5,00. Valor total: 5.000,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2017. Marmeleiro, 10 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ROSELI COPPATI BATISTELA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação do serviço abaixo especificado:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 1.000 Unid. Serviço de limpeza em geral. Valor unitário: 5,00. Valor total: 5.000,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2017. Marmeleiro, 10 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PONTCCOM BRINDES LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição do produto abaixo especificado:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 1.000 Unid. Brinde personalizado com logo. Valor unitário: 18,20. Valor total: 18.200,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2017. Marmeleiro, 10 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JOL SOLTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição do produto abaixo especificado:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 100 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 31,40. Valor total: 4.190,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2017. Marmeleiro, 10 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GL BOMAS INDUSTRIAS BELTRÃO EIRELI - EPP
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 100 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 114,47. Valor total: 11.447,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2017. Marmeleiro, 10 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AUTO CENTER MARMELEIRO LTDA - CNPJ
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 100 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 114,47. Valor total: 11.447,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de julho de 2017. Marmeleiro, 11 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 02: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 03: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 04: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 05: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 06: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 07: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 08: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 09: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 10: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 11: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 12: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 13: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 14: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 15: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 16: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 17: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 18: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 19: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 20: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CATIANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 20.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 2,00. Valor total: 40.000,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de julho de 2017. Marmeleiro, 11 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: 10.000,00 Unid. Produto de limpeza. Valor unitário: 1,00. Valor total: 10.000,00.

PRazo DE EXECUCAO E VIGENCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de julho de 2017. Marmeleiro, 11 de julho de 2017.

Jaime Dairi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017 - UASIS 867965
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de manutenção de veículos e manutenção de frota municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.
Abertura dos propositos e Recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017.
Este Edital integra a disposição dos interessados no Diário de Licitações no Rua Odeanara Teixeira das Santos, 1000 e no site www.procotobelltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br - informações complementares através dos telefones (49)3524-7107 e (3524)7103.
Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.
NADIA DALL'AGNOLI
Prefeita

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extra do ato de registro de preços nº 191/2017, pregão presencial registro de preços nº 61/2017 - POR lote - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02830874000126 - objeto: registro em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E REPAROS NO BRITADOR MOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, de acordo com a descrição constante no anexo 1, que faz parte do Edital, na presença de preçoso, referente ao Edital de Pregão Presencial registro de preços nº 61/2017. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 191/2017, a partir da vigência o preço de registro do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUANILZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino empresa CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME E SERVIÇOS LTDA - ANTONIO ADILAN CURVEIRA.

Extra do ato de registro de preços nº 192/2017, pregão presencial registro de preços nº 62/2017 - POR lote - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME, CNPJ Nº 16899292000160 - objeto: registro em ata de registro de preços a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo 1, que faz parte do Edital, na presença de preçoso, referente ao Edital de Pregão Presencial registro de preços nº 62/2017. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 192/2017, a partir da vigência o preço de registro do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUANILZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino empresa CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME - RAFAEL ANTONIO CATTUCCI.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público e reabertura do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS nº 452/17, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR CURSOS NOS PROJETOS DO PAPE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OPERADOS PELO CRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no data de 14/07/2017, às 09:00 horas.
Vitorino, 12/07/2017.
Prefeita: JUANILZ VOTRI





podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelas fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de julho de 2017  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zeolô Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº. 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 28/07/2017, para REGISTRO DE PREÇO DE GAS LIQUEFEITO 13 KILOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notificação aos interessados interessados que o produto deverá ser entregue no sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zeolô Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 12 de julho de 2017.  
ASS: ASSIA SILVA LAZARRO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - UASG 087565 - SRP

COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Orlaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 - UASG 087565

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de 9.100 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das 14:00 horas do dia 28 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Orlaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-3107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.  
NÁDIA DALL AGMOL  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 (OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CONTRATADA: AIRTON DIAS BAPTISTA - ME, CNPJ Nº 15.001.780/0001-61) Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinho com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços

e demais peças e documentos anexos ao edital. Rescisão: de acordo com sua Cláusula Vigésima, fica rescindido o Contrato nº 091/2017, por MÚTUA CONSENSO ENTRE AS PARTES e conforme parecer da procuradoria jurídica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PML Processo Administrativo nº 088/2017 - ref. à prestação de serviços de convivência e fortalecimento para adultos de 30 a 59 anos (Vila Rosana, Vila Rosa de Ouro e outros), para adultos de 30 a 59 anos (Jardim Santa Paula e Outros) para adolescentes de 14 a 17 anos, para crianças e adolescentes de 08 a 14 anos, serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência auditiva e suas famílias, deficiência visual e suas famílias. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-0397

ibiporá, 5 de julho de 2017  
JOÃO TOLEDO COLONIZZI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 64/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Avenida Hermes Vissolli, s/nº 810, torna público que realizará às 14h00 do dia 28/07/2017, o pregão presencial para Celebração de ata de Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições, refeições tipo marmitex e bebidas, a serem adquiridas no Distrito de Ponta Canaã, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviços da administração, tudo de acordo com o termo de referência Anexo I do Edital. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses. O Valor Máximo Será De: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega/colocação dos produtos/serviços será imediato a partir da requisição do município, conforme condições do Edital. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das MEPEs, EPPs e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal. O edital e demais documentos pertencentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08:00 às 12:00 e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou por meio do site: http://www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Icaraima, 12 de julho de 2017  
JOÃO GILSON PRADO  
Presidente do Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISOS DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Registro de Preço Nº 045/2017, Objeto: Aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde do município. Data da sessão de abertura: 26/07/2017 Horário da sessão de abertura: 09h00min Valor estimado: R\$ 12.478,12 (Doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná, Informações: (45) 3248-1159.

Iguaçu, 11 de julho 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Registro de Preços Nº 046/2017, Objeto: Aquisição de materiais e uniformes para o Programa Municipal de Esporte do município criado pela Lei nº748/2017, de 28 de junho de 2017. Data da sessão de abertura: 28/07/2017 Horário da sessão de abertura: 09h00min Valor estimado: R\$ 44.145,13 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e treze centavos). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná, Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 11 de julho 2017  
ANA LUCIA DE SOUZA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

Objeto: seleção e contratação de empresa para fornecimento de equipamentio, implementos agrícolas novos, sendo duas planas agrícolas niveladoras em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Recursos: Contínua de Repasse OGU MAPAC/ANXA, nº. 833296.2016 e próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Data e local para entrega dos documentos para

avaliamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de julho de 2017 - 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A sessão pública do prego, com abertura de envelopes iniciará às 13:30 horas da mesma data, e no endereço rito mencionado, após encaminhados de interessados. O Edital na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.quiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fax: (042) 3242-1232 e e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPT/ME), endereço, número de telefone, fax-símile e ou e-mail.

Ipiranga-PR, 11 de julho de 2017.  
LUIZ CARLOS SEIXAS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

PROCESSO Nº2568/2017. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2 veículos 0 Km, tipo Van, para uso da APAE - JACAREZINHO e AJADAVI - JACAREZINHO, conforme Convênio assinado com o MDSA nº 827929/2016, processo nº 71001.004144-2016-49 e de acordo com os especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital de Licitação VALOR: O valor máximo do presente certame será de R\$ 245.980,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Lote - Convênio. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min, horas do dia 17/07/2017. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 31/07/2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min horas do dia 01/08/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 01/08/2017. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site: www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Recursos do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Pizarista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 12 de julho de 2017  
RAFAELA SEDASSARI MORAES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

De acordo com o § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna pública a ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua (carro e micro), para atender a demanda da Prefeitura da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços.

Lapa, 13 de julho de 2017.  
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, através de concessionária, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme Convênio nº 823558/2015 celebrado entre este Município e a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação - até às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil, cem reais e um centavo).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Estando), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte incluindo Veículos com Motorista, para a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação - até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2017.



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6740 / 2017

Requerente: **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP** CNPJ: 83.513.945/0001-34

Contato: **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **IMPUGNAÇÃO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 19 de Julho de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
Protocolista

Quarta: \_\_\_\_\_

Anexo: \_\_\_\_\_

AO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°138/2017  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 DE JULHO DE 2017

**AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.513.945/0001-34, com sede na cidade de Chapecó/SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

pelos motivos a seguir expostos:

Publicado edital da licitação de PE 138/2017 à realizar-se no **dia 31/07/2017** tendo como objeto registro de preço de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

No entanto o edital consta a exigência de que o **prazo de fabricação dos pneus seja igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.**

No tocante a esta exigência destacamos que não é utilizado na linguagem técnica de pneumáticos o termo "Data de Fabricação" por não estarmos tratando de produto perecível, E em segundo plano, porém de maior importância, é que esta exigência é totalmente inaplicável e sobretudo ilegal tendo em vista estar promovendo preferência para produtos de origem nacional.

Precipuaente repetimos que tal exigência é incoerente com as características do produto ou seja, o pneu é composto basicamente de borracha (látex e sintética), lona nylon e fios de aço, sendo que nenhum destes componentes são perecíveis. Conseqüentemente o produto final, pneu, também não apresenta deterioração conforme o decorrer no tempo.



Somente ocorrerá o desgaste do mesmo com a utilização (rodagem), e em casos de armazenagem inadequada (exposição sol e umidade excessiva).

Ademais o fabricante/importador oferece a garantia de 5 anos a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos e não da data de fabricação dos mesmos, o que favorece a municipalidade.

Insta esclarecer que todo distribuidor de pneu possui corpo técnico para averiguação da qualidade e é de interesse dos mesmos em possuir estoque em boas condições de uso e de armazenagem, bem como em prestar seu serviço com eficiência, visto que é o responsável legal pela mercadoria no Brasil.

Neste sentido não vislumbramos necessidade de um prazo de fabricação tão exíguo ante a durabilidade do produto pneu.

Ademais os produtos entregues são novos e atestados pelo Certificado de INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnica para rodagem em rodovia brasileira, em conformidade com as disposições da portaria INMETRO n°482 que em nenhum momento cita data de validade mínima do para o produto.

Não obstante o alegado supra, ainda ressaltamos que tal exigência esta denunciando um favorecimento para industrial nacional.

Ora vejamos, o produto importado leva aproximadamente 4 meses, desde a sua fabricação até a entrada em portos brasileiros, em havendo regularidade no serviço.

O produto pneu é necessário uma licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo Decex o que leva em torno de 20 a 30 dias para ocorrer a liberação.

E ainda o processo de importação é extremamente burocrático e está exposta a fiscalização de vários órgãos, e muitas vezes causa a morosidade ainda maior do desembaraço aduaneiro dentre outros.

Assim é praticamente impossível haver disponível no mercado interno pneus importados com data de fabricação impressa não

**ADVOCACIA EMPRESARIAL***Daniel Trento OAB/SC 23.868*

superior a 06 meses pois a logística de transporte marítimo e de desembarço aduaneiro não consegue atender este prazo.

É incontestável que a data de fabricação dos produtos seja **não superior a seis meses** esta promovendo uma preferência ilegal pelos produtos nacionais o que afronta à constituição Brasileira, indiferente que tal restrição não esteja expressa, a exigência sustenta tacitamente uma discriminação entre produtos nacionais e importados. Senão Vejamos:

**Art. 37 (...).**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcada nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades eqüitativas aos concorrentes.

**"Art. 3º A** A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

**A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,**

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, **não superior a seis meses** tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados.

Em consonância colacionamos os julgados do tribunal de contas do estado de São Paulo:

Conforme consta do relatório, a questão suscitada pela representante incide sobre regra estabelecida no instrumento, especificamente no Anexo I, dispondo que a data de fabricação não seja inferior a 06 meses, a contar da data do pedido de fornecimento, condição que não constava do texto originário do edital, tendo sido incluída quando da retificação do ato convocatório pela Prefeitura.

Em oportunidades pretéritas, ao examinar editais análogos ao caso em exame, que objetivavam a aquisição de pneus e produtos congêneres, este Tribunal condenou disposições da espécie, tendo em conta o potencial de restrititividade à competitividade dos certames.

Nesse sentido foram as decisões proferidas nos processos TC-500.989.12-41, 637.989.12-02 e 1154.989.12-33, entre outros.

No caso específico, as explicações apresentadas pela Prefeitura, no sentido de que existem pelo menos 04 (quatro) fabricantes de pneus instaladas no Brasil, não são suficientes para modificar a referida posição, notadamente porque não justificam a limitação ao universo do certame à apenas as marcas citadas.

De igual forma, embora seja louvável a preocupação da Administração com a garantia do produto, a estipulação editalícia não se justifica, notadamente em função de tratar-se de registro de preços, cuja ata tem validade de 01 (um) ano, não sendo admissível restringir a aceitação de produtos com no máximo 06 (seis) meses de fabricação, concepção que dificulta a participação

de interessados que forneçam produtos importados, em virtude do tempo necessário para o cumprimento dos tramites de desembaraço junto a Receita Federal, o que diminui a competitividade da disputa. (TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 13/03/13 - SEÇÃO MUNICIPAL Processo:178.989.13-3).

E para corroborar o tribunal de contas de Minas Gerais também entendeu que a exigência afronta a caráter competitivo da licitação:

**EMENTA: DENÚNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - EXIGÊNCIA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES - PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO JURISDICIONADO - AUSÊNCIA NO ATO CONVOCATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREVALÊNCIA NO CASO DO ART. 3º, III, DA LEI 10520/2002 - JURISPRUDÊNCIA DO TCU - AUSÊNCIA NO EDITAL DE PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO - FACULDADE NO CASO - ART. 40, X, LEI N. 8.666/93 - AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS - RECOMENDAÇÃO À ORIGEM - DETERMINAÇÕES A ÓRGÃOS DA CASA. 1) A Administração, em atendimento ao despacho de fls. 71 a 73, procedeu à retificação do instrumento convocatório, excluindo a exigência acima epigrafada, elidindo, assim, a irregularidade apontada pela Denunciante 2) A despeito do disposto no inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666, de 1993, deve prevalecer, nos casos de pregão eletrônico ou presencial, o inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520, de 2002, que se limita a exigir que o referido orçamento conste dos autos do procedimento licitatório, razão pela qual afasta-se a irregularidade apontada pela Unidade Técnica. (Processo n. 896484)**

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)

"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP  
"Licitação e Contrato - Direito Aplicado"

**ADVOCACIA EMPRESARIAL****Danieli Trento OAB/SC 23.868**

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

**III - DO REQUERIMENTO**


Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, requer, a **IMPUGNAÇÃO** do edital em questão, com a consequente **exclusão** de prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses.

Com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que exclusão proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó, 19 de Julho de 2017.

Cordialmente;



Danieli Trento

OAB/SC 23.868



Luiz Renato Gonsales

(Representante legal)  
CPF: 195.264.829/72





## AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP

(NIRE 42200433339)

### QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – LUIZ RENATO GONSALES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 16/05/1956, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portador da carteira de identidade nº 354.823 emitida pela SSP/SC em 23/08/2000 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 195.264.829-72.
- 02 – ROSANGELA BRANDALISE GONSALES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Videira/SC, nascida em 24/09/1958, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portadora da carteira de identidade nº 402.769 emitida pela SSP/SC em 02/02/2012 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 304.576.619-68

Os sócios, acima identificados e qualificados, no 25º (vigésimo quinto) dia do mês de outubro de 2016, reunidos na sede da empresa, usam as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02 e considerando que as deliberações possuem como resultado a aprovação unânime dos sócios, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02, bem como todas as disposições contratuais inerentes às alterações contratuais. Assim, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, deliberam aprovando por unanimidade a consolidação do contrato social de constituição e suas alterações subsequentes em um único instrumento com a redação aqui consignada, da sociedade empresária **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200433339 em 17 de janeiro de 1978, inscrita no CNPJ sob nº 83.513.945/0001-34, no Estado de Santa Catarina sob nº 250.569.655, e no município de Chapecó/SC sob nº 5178, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento de constituição consolidado, e pelas imposições legais e vigentes pertinentes à matéria.

### DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula primeira** – Os sócios consideram cumpridas as formalidades necessárias e previstas no contrato social de constituição, denotando-se que, o que se escreve neste instrumento, está amplamente discutido e acordado.

**Cláusula segunda** – Com finalidade de adequação do texto do objeto social a realidade operacional da empresa, o objeto social da sociedade passa a ser: O objeto social da empresa é a atividade de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; a prestação de serviços de reparação de veículos automotores e comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores.

**Cláusula terceira** – As demais cláusulas do contrato social de constituição consolidado permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Carteira - Autoridade Certificadora  
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 22/06/2017  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado em seu computador  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





#### DA ANUÊNCIA, DESIMPEDIMENTO

**Cláusula quarta** – As partes, neste instrumento pactuados, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais. E por se acharem em perfeito acordo assinam na presença de duas testemunhas identificadas.

**Cláusula quinta** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula sexta** – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

#### DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula sétima** – Os sócios, por deliberação unânime, decidem por consolidar em nova e adequada redação o contrato social da sociedade na forma que segue.

**Parágrafo único** – Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subsequentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.

### AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP

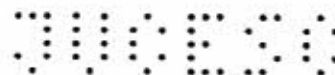
(NIRE 42200433339)

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

(Redação dada pela consolidação do contrato social de constituição, 1ª a 5ª alterações)

Por este instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – **LUIZ RENATO GONSALES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 16/05/1956, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 532-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portador da carteira de identidade nº 354.823 emitida pela SSP/SC em 23/08/2000 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 195.264.829-72.



**02 – ROSANGELA BRANDALISE GONSALES**, brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Videira/SC, nascida em 24/09/1958, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 532-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portadora da carteira de identidade nº 402.769 emitida pela SSI/SC em 02/02/2012 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 304.576.619-68

Os sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária limitada, **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200433339 em 17 de janeiro de 1978, inscrita no CNPJ sob nº 83.513.945/0001-34, no Estado de Santa Catarina sob nº 250.569.655, e no município de Chapecó/SC sob nº 5178, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento de constituição consolidado, e pelas imposições legais e vigentes pertinentes à matéria.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade tem o nome empresarial de **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**.

**Parágrafo único** – A sociedade faz uso da expressão “**MECÂNICA BRANSALES**” como título do estabelecimento.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro - pela Lei nº 8.934 de 18 de novembro 1994, e demais disposições legais aplicáveis ao tipo.

**Parágrafo único** - Acorda-se, na faculdade do § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger, no que couber e no aqui especificado, a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar - Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei 10.406/02, parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

**CLÁUSULA 4ª** – O objeto social da empresa é a atividade de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; a prestação de serviços de reparação de veículos automotores e comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores.

**CLÁUSULA 5ª** - O início das atividades da empresa se deu em 1º de fevereiro de 1978.

**CLÁUSULA 6ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional corrente é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo único** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade



**CLÁUSULA 8ª** - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

I – Sócio **Luiz Renato Gonsales**, subscreve e integraliza a quantia de 20.000 (vinte mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proporcionais a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social total.

II – Sócia **Rosangela Brandalise Gonsales** subscreve e integraliza a quantia de 20.000 (vinte mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proporcionais a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social total.

**CLÁUSULA 9ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 10** - Atendido o que dispõe *caput* do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares, deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

**Parágrafo primeiro** - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no *caput* desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever; persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.

**Parágrafo segundo** - À cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11 (*onze*) deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

**CLÁUSULA 11** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos sócios que permanecem na sociedade, e a estes, preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo segundo** - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterà quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pro rata* pelas quotas que então possuem os interessados.

**Parágrafo quarto** - Decorrido o prazo de preferência dos sócios que remanescerão na sociedade e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação. A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições propostas aos sócios que remanescerão na sociedade.

**Parágrafo quinto** - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos sócios remanescentes, e permanecendo a intenção do retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.



**CLÁUSULA 12** - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 13** - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor à condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA 14** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

**CLÁUSULA 15** - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, I, II, III, IV, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo único** - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá às regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

**CLÁUSULA 16** - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

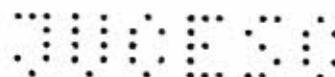
**Parágrafo único** - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um obedecerá à igualdade de percentual de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 17** - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 18** - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo único** - As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.





**CLÁUSULA 19** - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem de deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrer quando necessário.

**Parágrafo único** - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 20** - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 21** - Aos sócios, Luiz Renato Gonsales e Rosangela Brandalise Gonsales, acima identificados e qualificados, fica atribuído administrar a empresa.

**Parágrafo único** - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administradores não sócios.

**CLÁUSULA 22** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 23** - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os **poderes para representar individualmente e/ou em conjunto** a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro** - Para as operações que impliquem transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, que não sejam aqueles diretamente vinculados ao objeto social da sociedade, a **administração depende da firma conjunta da totalidade do quadro societário**.

**Parágrafo segundo** - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas no contrato social consolidado.

**Parágrafo terceiro** - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

**Parágrafo quarto** - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelos administradores.

**Parágrafo quinto** - A responsabilidade técnica profissional relativa às atividades caracterizadoras do objeto social da empresa será exercida por profissionais contratados pela sociedade ou se for o caso, por sócio, ambos legalmente qualificados e registrados nos órgão de regulação da profissão, para a atuação nas áreas de demanda das operações da sociedade.



**CLÁUSULA 24** - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

**DA LIQUIDAÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 25** - A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.087, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 26** - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo morte, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liquidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 27** - Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela sociedade, ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocados para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

**CLÁUSULA 28** - Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria.

**CLÁUSULA 29** - O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

**CLÁUSULA 30** - É defeso aos administradores, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA 31** - Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 32** - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.



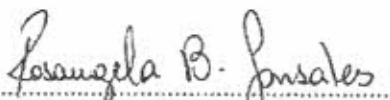
JUDESC 1830

DUPLICATA

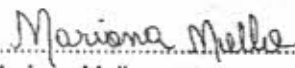
Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de consolidação contratual em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Chapecó/SC, 25 de outubro de 2016.

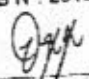
  
.....  
Luiz Renato Gonsales

  
.....  
Rosangela Brandalise Gonsales

Testemunhas: .....  
Calixto Fortunato Loss  
RG 1.238.808 SSP/SC  
CPF 525.711.738-97

  
.....  
Mariana Mello  
RG 6.149.234 SSP/SC  
CPF 083.032.599-97

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2016 SOB Nº: 20168789353  
Protocolo: 16/878935-3, DE 08/11/2016  
Empresa: 42 2 0043333 9  
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA  
EPP

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



## TCE faz recomendações sobre compras de pneus a 52 municípios

Município: 20 de abril de 2016 - 15:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) encaminhou recomendações a 52 municípios sobre as exigências que podem constar nos editais de licitações para a compra de pneus. O Tribunal unificou 52 diferentes processos de representação formulados pela mesma representante, Vanderleia Silva Mello, contra processos licitatórios para compra de pneus realizados em

vários municípios paranaenses.

A determinação foi do corregedor-geral do TCE-PR, conselheiro Durval Amaral, em despacho nos autos de uma representação contra o pregão presencial nº 148/2014, do Município de Ivai (Região Central), para a compra de pneus novos para veículos da frota municipal. Em função da decisão conjunta, as 52 administrações representadas e seus gestores serão notificados privativamente, sem multas ou ressarcimentos, para que sigam as recomendações do Tribunal.

### Exigências válidas

Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

### Exigências vedadas

São vedadas as exigências de exclusiva fabricação nacional; de declaração, emitida por uma montadora ou fabricante, que ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados por montadoras nacionais, pois configura obrigação de terceiro alheio à disputa; e de certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o Inmetro é o organismo público competente para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

Também não pode constar dos editais as exigências de declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação é restrita ao licitante vencedor, não podendo ser exigida de terceiro alheio à disputa; de declaração de associação junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (Anip), visto que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; e de certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) para fins de qualificação técnica, sendo aptos todos os demais organismos de certificação de produtos (OCPs), voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo Inmetro.

Outras vedações referem-se à apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus; e de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, prática contrária ao artigo 30, parágrafo 5º, da Lei de Licitações (8.666/93).

Não se pode exigir que os pneus cotados sejam de marcas específicas; que a entrega de pneus ocorra em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do licitante - valendo também para reposição decorrente de falhas no produto entregue. Também não é aceitável a exigência de que o licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do município durante a execução contratual, pois isso restringe a competição de eventuais interessados e onera demasiadamente a contratada, sem justificativas plausíveis para tanto.

É vedada também a isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto, facultando-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, como a do Inmetro, decorrente da experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Não pode ser exigido atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica, de acordo com o artigo 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. E também não é possível

comprovação de apêndices técnicos de acordo com a legislação pertinente e, de acordo com o parecer emitido, passou a unificação de compra de pneus e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em um único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável). Assim, aumenta-se o leque de participantes.

#### Decisão

A Diretoria de Contas Municipais (DCM) do TCE-PR, responsável pela instrução dos processos, opinou pelo apensamento de todos os processos que tratavam de supostas irregularidades em licitações de pneus em função da ocorrência de exigências indevidas. O Ministério Público de Contas (MPC) sugeriu a expedição de recomendações em caráter pedagógico.

O processo foi julgado pelo Pleno do TCE-PR na sessão de 10 de março, na qual os conselheiros acompanharam o voto do relator, conselheiro Durval Amaral, por unanimidade. O Acórdão 1045/2016 - Tribunal Pleno foi publicado em 22 de março, na [edição 1.323 do Diário Eletrônico do TCE-PR](#), veiculada no portal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

#### Serviço

<b>Processo nº:</b>	1006662/14
<b>Acórdão nº</b>	1045/16 - Tribunal Pleno
<b>Assunto:</b>	Representação da Lei nº 8.666/1993
<b>Entidade:</b>	Município de Ivaí
<b>Interessada:</b>	Vanderleia Silva Mello e outros
<b>Relator:</b>	Conselheiro corregedor-geral José Durval Mattos do Amaral

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR

TOPO ^



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000107

PARECER

PROCESSO N.º : 6740/2017  
IMPUGNANTE : AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 138/2017  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP em relação ao Pregão Eletrônico n.º 138/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

Às fls. 02/07, alega a Impugnante que deve ser excluída no edital exigência do prazo de fabricação dos pneus seja igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

Anexou 2ª Alteração Contratual consolidada (fls. 08/15).

É o relatório.

2 DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,<sup>2</sup> do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,<sup>3</sup> do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

A impugnação foi protocolada em 19/07/2017 (quarta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas está marcada para o dia 31/07/2017 (segunda-feira), às 09 horas, o que denota a sua **tempestividade**.

<sup>1</sup> "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

<sup>3</sup> "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Impugnante em face do disposto no item 2.1.2 do ANEXO I edital em apreço, concernente ao prazo de fabricação dos pneus não superior a 6 meses, contados da data da entrega neste Município, por ocasionar, supostamente, restrição à participação das empresas que comercializam pneus importados. Aduz que o trâmite de importação demanda um período aproximado de 4 meses até a entrada em portos brasileiros e também 20 a 30 dias para ocorrer liberação da licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo DECEX e, por isso, requer a alteração do edital para o fim de excluir o prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a 6 (seis) meses.

Inicialmente, cumpre observar que é razoável e não desborda dos limites da legalidade a exigência em edital relativa ao prazo de fabricação dos pneus não superior a 6 meses, contados da data da entrega neste Município, pois visa resguardar um prazo maior de validade e uso dos pneus, que ficarão em estoque, uma vez que não é possível estabelecer com precisão a data para substituição dos mesmos em um veículo, sobretudo em relação à frota municipal, que possui rotatividade e uso variável.

Tal exigência, ademais, se estende de modo uniforme a todos os participantes, atendendo ao princípio da isonomia e impondo uma condição não apenas razoável e proporcional, quando se tratam de produtos com alto custo e de grande quantidade de aquisição, mas também conforma-se à legislação pátria e ao entendimento sedimentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme se extrai do recente excerto transcrito a seguir<sup>4</sup>:

*14) "exigência de que o pneu tenha um prazo de fabricação não superior a "X" meses no momento em que é entregue" Um dos critérios utilizados como discrimen ao certame é aquele correlacionado à garantia dos bens, voltado a assegurar conforto, estabilidade e segurança a quem os utiliza. In casu, as impugnações realizadas pela Dra. Vanderléia ocorreram sob o argumento de que o requisito habitualmente posto: "prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento em que forem entregue" anularia a participação das importadoras. Discordo da tese, pois a conferência aduaneira e o desembaraço aduaneiro realizados no canal SISCO-MEX há tempos deixaram de ser obsoletos; o Auditor Fiscal Federal inicia os trabalhos já com a declaração de importação eletrônica, mientras, por vezes, o pneumático ainda está acostado ao navio, na origem. Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência. Explico-me: Não há*

<sup>4</sup> Acórdão nº. 1045/2016-Pleno do TCE-PR, publicado em 22 de março de 2016, na edição 1.323 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*.



censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantajosidade: A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (...) A licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos. O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade. É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento. Trata-se de posição solidificada em nossa jurisprudência: ACÓRDÃO TCEPR N.º 4932/14 - Tribunal Pleno ...“(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível. Sem maiores delongas, lícita é a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstância que impõe a improcedência da Representação ao ponto. Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange à durabilidade e, sobretudo, garantia.

O fato de que a empresa deverá fornecer o objeto no prazo estipulado no edital não restringe a participação de um maior número de interessados e sim garante que a empresa vencedora, além de apresentar a melhor proposta financeira, deverá dispor de produto com qualidade suficiente para cumprir a execução do contrato.

Com relação à alegação da Impugnante acerca do tempo despendido para a importação e desembaraço dos pneus, sem apresentar comprovação nesse sentido, ressalta-se que o próprio julgado do TCE-PR acima esclarece que o prazo para importação deixou de ser moroso mediante a declaração eletrônica pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior levando-se pouco tempo para conclusão, o que diverge em muito com os prazos apresentados pela impugnante.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000110

Dessa forma, o prazo máximo de 6 meses de fabricação dos pneus não só é absolutamente razoável como é imprescindível para que o Município não tenha prejuízos e não cause danos aos seus usuários, sendo que tal exigência não se mostra excessiva tendo em vista a motivação da sua necessidade e pertinência em relação ao objeto.

Portanto, do ponto de vista técnico, não há fundamento que justifique a ampliação do prazo de fabricação, concluindo-se pela manutenção do constante do edital.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE e REJEIÇÃO** da impugnação do edital do Pregão Eletrônico n.º 138/2017, apresentada pela empresa **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2017.

  
**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**  
**DECRETO MUNICIPAL 244/2017**

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 138/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.



Nádia Dall Agnol  
Pregoeira



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	138		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	532		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220573390303901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.470.516,12		
Data de Lançamento do Edital	12/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	31/07/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	04/08/2017	Data Registro	24/07/2017
Data Cancelamento			

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici-  
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$  
22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes  
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023		Família Paranaense	
389 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040		Manutenção do Transporte Escolar	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049		Manutenção do Departamento de Agricultura	
370 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decret servir-  
como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme  
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da  
Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0012.2.025		Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.026		Ações Socioeducativas	
159 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.027		Ações Socioeducativas	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.027		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.027		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
165 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023		Família Paranaense	
388 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033		Manutenção do Ensino Fundamental	
237 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.1.018		Aquisição de Patrulha Agrícola - Comércio Federal	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do  
Paraná, em 17 de julho de 2017.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:2B46996A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 037/2017**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E  
PEDAGÓGICOS LTDA – EPP  
**CNPJ:** 10.291.271/0001-05

**OBJETO:** Aquisição de bonês para a Campanha (Agosto Azul) a ser  
promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal  
8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 24 de Julho de 2017.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Silvano Zanedin  
Código Identificador:DDE05BA5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 138/2017**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e  
protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o  
nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos,  
1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e  
início da sessão de disputa para o dia **04 de agosto de 2017, às**  
**09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregocira

Publicado por:  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:185AFE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RERRATIFICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 COM ITENS**  
**EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**







## Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 77/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de pincel para quadro branco e tubos de tinta para recarga, (a vigência do registro de preços será de 8 (oito) meses). Abertura dia 04/08/2017 às 14:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netcen.com.br](mailto:pref.compras@netcen.com.br), Céu Azul/PR, 24/07/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

67383/2017

## Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que houve alterações no edital e foi redesignada a data de abertura da licitação abaixo relacionada: **PROC. Nº. 35/2017 - Tomada de Preços: 05/2017. OBJETO:** Revisão de Plano Diretor Municipal PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o conteúdo no: Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º nagraantia: do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; **ENTREGADOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA,** até às 09:30 horas do dia **31/08/2017** na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. **CADASTRO DE FORNECEDORES:** Até o 7º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes. **O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA** ([www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br)) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura, Av. Juvenal Silva Braga, 181, no Município de Esperança Nova - PR. **Informações:** Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. **ESPERANÇA NOVA, 25/07/2017. HELTON PINTO DE CASTRO - Presidente CPL**

67772/2017

## Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às **10:00 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017-PMFJ**, do tipo menor preço, por item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

Foz do Jordão, 24 de julho de 2017.

Rodrigo de Souza  
Pregoeiro

67693/2017

## Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 138/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de agosto de 2017, às 09:00 horas.** 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

67333/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 - UASG 987565

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

67685/2017

## Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM FECHAMENTO LATERAL PADRÃO DER** de acordo com solicitação da Secretaria de Educação deste Município. Horário:09:00 horas. Data:15/08/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de julho de 2017

67561/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO NA PRAÇA DOS NORDESTINOS ONDE SERÁ INSTALADA UMA QUADRA DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. Horário:14:30 horas. Data:15/08/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de julho de 2017

67563/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

INEGIXIBILIDADE Nº 025/2017

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços em Consultórios Particulares localizados no Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências. A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site>, ou retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, a partir do dia 26 de julho de 2017.

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Goioerê-PR, 24 de julho de 2017.

67558/2017

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 128/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste Município, e fornecimento de material gráfico, a serem utilizados nos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saúde, desse município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 25 de julho de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

67675/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que: 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 04 de agosto de 2017, às 09:00 horas; 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.  
NÁDIA DALI AGNOL  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 - UASG 987565**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de câmaras esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017. Edital no íntegro à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.  
NÁDIA DALI AGNOL  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017**

Pelo presente Termo, fica ANULADO o AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para área aeronáutica - Contratação de empresa especializada na área aeronáutica para desenvolver atividades no Aeroporto Municipal de Guarapuava Tancredo Thomas de Farias, objetivando implementar e diversificar após em todas as áreas previstas pelos regulamentos aeronáuticos brasileiros, a serem executadas em conjunto com o operador aeroportuário local e seus colaboradores, em um período de 42 (quarenta e dois) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo, por razões de conveniência e interesse da pasta solicitante da certame Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciara a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o próprio município. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guarapuava, 25 de julho de 2017.  
ARIMAEU DE LIMA VALENTIM  
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

Processo Administrativo nº 328/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA (AUDATEX), DETO E SINDIREPA, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Lance e Oferta Por lote com maior desconto.

Valor Máximo da Proposta: R\$ 718.900,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Novecentos Reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 09/08/2017 (nove dias de agosto de 2017).

Credenciamento até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 09/08/2017 (nove dias de agosto de 2017).

Abertura da Licitação: às 16:00 (dezesseis horas) do dia 09/08/2017 (nove dias de agosto de 2017).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ranunciosidade.html>, pelo código 00032017072700183.

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitada via e-mail no endereço eletrônico [licita@ibaiti@hotmail.com](mailto:licita@ibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiti-PR.

Ibiti, 26 de julho de 2017.

ANTONIAN DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017**

LICITAÇÃO Nº 63/2017 - PREGÃO Nº 51/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIA- RIOS LTDA - CNPJ 07.467.856/0002-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIC ARREGADEIRA DE RODAS A DIESEL - VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PÁIO RODOVIAÁRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00(Cento e Doze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DESPACHO DE PREFEITO**

Fm. 24 de julho de 2017

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE HOMOLOGAR a Licitação nº. 63/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 51/2017, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 39/2016, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrado em que fica classificado a empresa almeida mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNICARREGADEIRA SOBRE RODAS A DIESEL - VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PÁIO RODOVIAÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR, no valor de R\$ 112.000,00 (Doze Mil Reais) em favor da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIAÁRIOS LTDA. A entrega do equipamento, em conformidade com as especificações acima mencionadas, se dará em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato. Faz face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme o(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Provisória de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sua Prefeitura Municipal, convidada V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 010/2017, Regime de Contratação (Tipo Menor Preço por Emprego) Global à Preços Fixos e Sem Reajustes) Data de Abertura: 11 de Agosto de 2017. Prorrogada para o dia 14 de Agosto de 2017, Horário: 09:00horas Local: Paço do Paço Municipal Messias Brasil, Endereço: Praça Henrique Szafermann, 139, CEP:87.355-000, centro, cidade de Juranda. Objeto: "Contratação de Empresas para execução de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, objeto vinculado ao contrato de regime nº 01014960-10/2016, convênio 836007/2016 - Ministério da Saúde, Programa Ação Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) - Município de Juranda-PR. Valor máximo disponibilizado: R\$ 343.922,85. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail: [taisimolina.compras@gmail.com](mailto:taisimolina.compras@gmail.com) ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3560-1187.

Juranda, 26 de julho de 2017

ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA  
Prefeito do C.P.E.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinado às escolas municipais de Jussara/PR. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Presencial nº 027/2017 - PMJ VALDARBE, em 7 de outubro de 2017. CONTRATADA: I. A. S. DA CONCEIÇÃO DA SILVA - EIRELI - ME. CNPJ nº 26.902.462/0001-02. VALOR: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Jussara-PR, 26 de julho de 2017. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017**

Processo nº. 208/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE - REGIME MENOR PREÇO POR ITEM.

Abertura: 14/08/2017 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacá -Paraná - site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

- (RP) Processo nº 201/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 21/08/2017

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 21/08/2017

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacá, Estado do Paraná. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacá, Estado do Paraná - site [www.mandaguacu-pr.gov.br](http://www.mandaguacu-pr.gov.br).

Mandaguacá, 21 de julho de 2017  
ANTÔNIO SCARABELLI FILHO  
Diretor de Licitação e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**

Processo Administrativo nº 160/2017

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de agosto de 2017 até às 16:00hrs. Abertura das Propostas: 09 de agosto de 2017 às 09:00hrs. Informações: (44) 3232-8372 ou [compras@marialva-pr.gov.br](mailto:compras@marialva-pr.gov.br)

Marialva-PR, 24 de julho de 2017.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 - SRP**

Processo Nº. 60/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, toma público que no dia 08/08/2017, às 09:00hrs, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, na natureza REGISTRO DE PREÇOS, destinado ao Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital no sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 11:30hrs horas e das 13:30hrs às 17:30hrs ou no endereço eletrônico [www.novaeperancaodosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaeperancaodosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144, as empresas interessadas em participarem do presente certame deverão entregar os envelopes contendo proposta de preços, documentação de habilitação e o encerramento até às 08:30horas do dia da realização do processo licitatório, não sendo aceitas documentações entregues posteriores a este horário.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Processo nº. 61/2017

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional, dos professores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme descrito detalhadamente no edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.